



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 21.458, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido, mediante doação, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder aporte financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, por meio da doação de imóveis e dá outras providências.", o imóvel e a edificação pertencentes ao Estado de Rondônia, item 10 do anexo desta Lei, sendo o imóvel constituído do lote de terras urbano, matrícula nº 9.040/2006, localizado no município de Alta Floresta, s/nº, quadra 35 B, Setor 5, com área total de 339,56 m², (trezentos e trinta e nove metros quadrados e cinquenta e seis centímetros), medindo 13,50 m de frente; 12,50 m de fundos, 23,45 m à sua direita; e 28,80 m à sua esquerda; Lote 05; na Avenida Afonso Pena.

Art. 2º. A Procuradoria-Geral do Estado - PGE, adotará as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2016, 129º da República.

Assinatura manuscrita em azul do Governador Confúcio Aires Moura.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador